



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

Exma. Senhora
Dr.ª. Elisa Sousa
Presidente da Comissão de Política Geral

v. ref.

n. ref.
26/2023 de 27.04.2023

ASSUNTO: Anteproposta da lei| Assistência à maternidade nas ilhas sem unidade hospitalar, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis nºs. 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito de sistema previdencial e no subsistema de solidariedade

Exmo. Senhor,

A UGT-Açores saúda a iniciativa e dá parecer totalmente concordante com esta proposta.

Com os melhores cumprimentos.



O Presidente da
Francisco Pimentel

